

INSERÇÃO DO DIU PELA ENFERMEIRA OBSTETRA NO PÓS-PARTO IMEDIATO: RELATO DE EXPERIÊNCIA SAÚDE DA MULHER

Palavras-chave: período pós-parto, anticoncepção, enfermagem obstétrica

INTRODUÇÃO: O dispositivo intrauterino – DIU é um objeto pequeno de plástico flexível, em forma de T, que mede aproximadamente 31 mm, ao qual pode ser adicionado cobre ou hormônios que, inserido na cavidade uterina, exerce função contraceptiva. É um dos métodos de planejamento familiar mais usados em todo o mundo. É tecnicamente simples, prático e sem efeitos colaterais sistêmicos e que pode ser usado pela grande maioria das mulheres, mesmo lactantes. A seleção adequada da usuária e a inserção cuidadosa, realizada por profissional treinado e experiente, melhoram a eficácia, a continuidade de uso e a segurança do método. No pós-parto imediato o DIU pode ser inserido logo após a expulsão da placenta. O DIU de cobre é disponibilizado às maternidades integrantes do SUS, para anticoncepção pós-parto (APP) imediato que deverá ocorrer no período entre 10 (dez) minutos a 48 (quarenta e oito) horas que sucederem o parto. **OBJETIVO:** Relatar a experiência de uma enfermeira obstetra capacitada no processo de inserção do DIU, desde a sua oferta até a colocação no pós-parto imediato. **MÉTODO:** Estudo de natureza descritiva tipo relato de experiência de uma enfermeira obstetra capacitada acerca da colocação do DIU no pós-parto imediato, realizada no Centro Obstétrico de um hospital municipal de Alto Risco na zona leste da cidade de São Paulo. **RESULTADOS:** Após o treinamento teórico do Protocolo de Inserção do DIU, iniciou-se o trabalho de orientação do método às gestantes, ainda antes da internação, no Acolhimento do Pronto-Socorro Obstétrico. A enfermeira relatou insegurança na abordagem inicial pois não sabia como seria a aceitação do método tanto pelas puérperas como pelos demais profissionais da saúde, imaginando que teria que enfrentar algumas barreiras, como aceitação, mitos e desconhecimento do método. Ela ainda relatou que, se as gestantes tivessem alguma orientação dos métodos contraceptivos durante o Pré-natal, a abordagem seria mais fácil. No decorrer do processo ela foi adquirindo mais habilidade técnica e portanto se sentia mais segura e confiante tanto nas orientações às pacientes como nas inserções do dispositivo. Ao final do processo da capacitação teórico-prática, a profissional descreveu um sentimento de valorização, felicidade, gratidão, como sensação de um dever cumprido por oferecer àquelas mulheres uma assistência humanizada na Atenção Integral à sua saúde. **DISCUSSÃO:** As mulheres que querem iniciar contracepção intrauterina no puerpério podem se beneficiar com a inserção de um DIU imediatamente depois do parto. A inserção logo após a dequitação da placenta reduz significativamente o risco de gravidez e elimina a necessidade de uma consulta de retorno para iniciar a contracepção. Sem a opção da inserção imediata do DIU, muitas mulheres podem nunca retornar às clínicas de saúde ou podem acabar adotando métodos contraceptivos menos efetivos. A inserção do DIU pode ser realizada por enfermeiro(a) e médico(a). O enfermeiro, após treinamento, está apto a realizar consulta clínica e a prescrever e inserir o DIU como ações de intraconsulta. **CONCLUSÃO:** O desenvolvimento deste trabalho permitiu à enfermeira obstetra percepções positivas e gratificantes na inserção do DIU, contribuindo para uma possível redução nas taxas de gestações não planejadas, assim como ser uma facilitadora e multiplicadora no processo através da abordagem direta, desmistificando qualquer crença e reforçando as vantagens do método com orientações e esclarecimentos à população que desconhecem o método ou tenham qualquer mito a respeito.

REFERÊNCIAS: 1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Brasília, 2013. 300 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26). 2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº. 3265, de 1 de dezembro de 2017. Altera o Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a ampliação do acesso ao Dispositivo Intrauterino Tcu 380 (DIU de cobre) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). [portaria na internet]. Diário Oficial da União 1 de dezembro de 2011 [acesso em 31 de julho de 2018]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3265_07_12_2017.html. 3. Lopez LM,

Bernholc A, Hubacher D, Stuart G, Van Vliet HAAM. Immediate postpartum insertion of intrauterine device for contraception. Cochrane Database of Systematic Reviews 2015, Issue 6. Art. No.: CD003036. DOI: 10.1002/14651858.CD003036.pub3. 4. BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Parecer nº 17/2010. Trata-se de encaminhamento dos documentos em epígrafe pela Secretaria do Cofen, para análise e emissão de Parecer sobre a “viabilidade dos Enfermeiros realizarem procedimentos com Medicamentos e Insumos para Planejamento Familiar Reprodutivo”. Brasília, 11 nov. 2010. [acesso em 03 de agosto de 2018]. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/parecer-n-172010-cofen-ctln_6148.html